



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2026

O Município De Pouso Redondo/SC, através do Fundo Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72, com sede administrativa na Av. Ari Verdi, s/n.º, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Rafael Neitzke Tambozi, no uso de suas atribuições legais, comunica o procedimento auxiliar denominando CREDENCIAMENTO, através da modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, amparado no seu art. 79, Inc II, e observando o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, fica estabelecida a data de início de entrega dos envelopes de habilitação o dia **18/02/2026** até **11/12/2026**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por finalidade fazer a análise para a futura e eventual credenciamento de clínicas e/ou hospitais especializados na realização dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

	Descrição	Valor unitário
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R\$ 268,75
02.06.04.001-6	ANGIOTOMOGRAFIA	R\$ 308,28
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	R\$ 149,24
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSONICA	R\$ 24,24
02.01.01.035-6	BIOPSIA DE PALPEBRA	R\$ 18,33
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	R\$ 40,00
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 78,75
02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	R\$ 3,37
02.08.05.001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	R\$ 180,32
02.08.01.001-7	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	R\$ 457,55
02.08.09.001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	R\$ 906,80
02.08.02.001-2	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	R\$ 133,26
02.08.02.002-0	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	R\$ 187,93
02.08.09.002-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	R\$ 66,23
02.08.02.003-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO	R\$ 87,89
02.08.09.003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R\$ 289,43
02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECCOES)	R\$ 408,52
02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECCOES)	R\$ 383,07
02.08.01.004-1	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECCOES)	R\$ 166,47
02.08.05.003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	R\$ 190,99
02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	R\$ 324,54
02.08.07.001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	R\$ 457,55
02.08.07.002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	R\$ 127,50
02.08.07.003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECCOES)	R\$ 128,12
02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECCOES)	R\$ 130,50
02.08.04.002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	R\$ 457,55
02.08.05.004-3	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	R\$ 457,55
02.08.08.001-5	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	R\$ 112,61



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72

Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

02.08.04.003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	R\$ 108,94
02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	R\$ 77,28
02.08.03.003-4	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTÍMULO	R\$ 107,30
02.08.01.005-0	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	R\$ 114,02
02.08.02.005-5	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFAGICO (LÍQUIDO)	R\$ 135,38
02.08.02.006-3	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	R\$ 135,38
02.08.02.007-1	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO GASTRICO	R\$ 144,22
02.08.02.008-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	R\$ 114,86
02.08.02.009-8	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	R\$ 157,23
02.08.02.010-1	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	R\$ 310,82
02.08.02.011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	R\$ 135,38
02.08.03.004-2	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	R\$ 338,70
02.08.04.005-6	CINTILOGRAFIA RENAL (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R\$ 133,03
02.08.01.007-6	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	R\$ 214,85
02.08.01.008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	R\$ 176,72
02.08.06.002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRÂNSITO LIQUORICO)	R\$ 205,34
02.08.04.006-4	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R\$ 122,97
02.08.04.007-2	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$ 144,50
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R\$ 466,98
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA DE CARDIOLOGISTA	R\$ 134,75
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA DE OFTALMOLOGIA	R\$ 112,07
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA DE OTORRINO	R\$ 112,07
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA DE PROCTOLOGIA	R\$ 112,07
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA DE UROLOGIA	R\$ 112,07
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA DE VASCULAR	R\$ 112,07
02.07.03.099-5	CONTRASTE PARA RESSONÂNCIAS	R\$ 136,09
02.06.03.099-0	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIAS	R\$ 90,73
02.11.06.006-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	R\$ 10,11
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	R\$ 55,10
02.05.02.052-6	DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO OU ESTRUTURAS ISOLADAS	R\$ 135,64
02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R\$ 273,51
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	R\$ 333,32
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 150,99
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 35,79
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 260,06
02.08.06.003-0	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	R\$ 119,16
02.08.04.010-2	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	R\$ 165,24
04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 78,75
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	R\$ 3,37
02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA	R\$ 6,74
02.08.08.004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$ 141,33
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 57,33
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 24,24
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	R\$ 24,24
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 153,31
02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	R\$ 170,28
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	R\$ 14,81
02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	R\$ 3,37



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

02.11.08.005-5	PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR	R\$ 72,50
04.05.05.021-6	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R\$ 172,27
04.05.01.011-7	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R\$ 689,66
04.05.05.022-4	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	R\$ 436,44
02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 268,75
02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 268,75
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE	R\$ 268,75
02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 268,75
02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 268,75
02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 268,75
02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 268,75
02.07.03.031-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE FLUXO LIQUÓRICO (VALOR SUS RNM R\$ 268,75 X 2)	R\$ 537,50
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75
02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R\$ 268,75
02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 268,75
02.07.03.032-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA HIDRO COLANGIO (VALOR SUS RNM R\$ 268,75 X 2)	R\$ 537,50
02.07.03.033-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PERFUSÃO CEREBRAL (VALOR SUS RNM R\$ 268,75 X 2)	R\$ 537,50
02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R\$ 64,00
04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	R\$ 25,00
02.09.01.099-1	RETIRADA DE PÓLIPOS (SEM LIMITE DE QUANTITATIVO, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOS)	R\$ 136,09
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 166,02
04.05.01.016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	R\$ 22,93
04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$ 82,28
04.05.01.017-6	SUTURA DE PALPEBRAS	R\$ 143,99
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 165,04
02.11.06.022-4	TESTE DE VISAO DE CORES	R\$ 3,37
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,63
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	R\$ 138,65
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	R\$ 86,75
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	R\$ 86,75
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 97,44
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 136,41
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 97,44
02.11.06.025-9	TONOMETRIA	R\$ 3,37
02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	R\$ 24,24
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 456,73
03.09.07.002-3	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NAO ESTETICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R\$ 1.706,34
03.09.07.001-5	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NAO ESTETICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$ 957,67
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULOS COM DOPPLER	R\$ 130,00
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	R\$ 73,52



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72

Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 87,34
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINARIO	R\$ 73,52
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO	R\$ 73,52
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO	R\$ 73,52
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 73,52
02.05.02.053-4	ULTRASSONOGRAMA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS OU PARTES MOLES	R\$ 79,16
02.05.02.054-2	ULTRASSONOGRAMA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS OU PARTES MOLES COM DOPPLER	R\$ 135,64
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR / ORBITA	R\$ 73,52
02.05.02.021-6	ULTRASSONOGRAMA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	R\$ 73,52
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAMA DE PAREDE ABDOMINAL	R\$ 92,43
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAMA DE PAREDE ABDOMINAL	R\$ 92,43
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 73,52
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 73,52
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE	R\$ 73,52
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE COM DOPPLER	R\$ 130,00
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRAMA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R\$ 73,52
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	R\$ 212,73
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VVASOS) ECODOPPLER DE CARÓTIDA	R\$ 262,05
02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R\$ 92,22
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL	R\$ 73,52
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAMA MAMÁRIA BILATERAL E AXILAS BILATERAL	R\$ 153,53
02.05.02.050-0	ULTRASSONOGRAMA MORFOLÓGICA	R\$ 191,13
02.05.02.051-8	ULTRASSONOGRAMA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	R\$ 246,62
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA	R\$ 73,52
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 88,92
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	R\$ 130,00
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 73,52
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAMA TRANSFONTANELA	R\$ 73,52
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	R\$ 73,52
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	R\$ 130,00
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 112,71

1.2. Os interessados deverão informar no documento de credenciamento os procedimentos de interesse de forma complementar, na rede municipal de saúde tendo em vista a demanda do Município.

1.2.1. As condições específicas para a prestação de serviços, bem como os valores, estão previstas no termo de referência em anexo do edital e demais anexos.

1.2.2. Os interessados deverão atuar no ramo de atividade compatível com o objeto deste credenciamento.

1.2.3. **O presente credenciamento será fundamentado no Art. 79, inc. I e II da Lei Federal 14.133/21, onde caso tenha mais de um credenciado, o paciente poderá escolher livremente entre os credenciados.**

1.2.4. A empresa fornecedora deve possuir estrutura adequada no estado de Santa Catarina, por se tratar de requisito essencial à viabilidade logística,



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

segurança dos pacientes, controle de custos e adequada execução dos serviços de saúde ofertados à população do Município.

1.2.5. O prazo para execução dos serviços será imediato após encaminhamento da ordem de serviços.

1.3. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

1.4. Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I – impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

II – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

III – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação vigente;

IV – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

V – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VI – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VII – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

X – entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

- XI - As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do processo desde que comprovem na fase de habilitação sua viabilidade econômica;
- XII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- XIII – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- XIV - direta ou indiretamente da licitação ou da execução de contrato, o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/21;

2. INFORMAÇÕES

2.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pousoredondo.sc.gov.br, através do link <https://pousoredondo.sc.gov.br/editais-de-credenciamento-e-editais-de-chamamento-publico/>, O presente edital de credenciamento será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> e entra em vigência a partir de sua publicação, conforme item 11.

2.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail ou pelo telefone (47) 3545-8700, com ramal de licitações, e whatsapp (47) 99114-7694.

2.3. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.3.1. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao setor de licitações municipal ou enviada em formato PDF (Portable Document Format), aos endereços eletrônico licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou encaminhadas pelo whatsapp do setor (47) 99114-7694.

2.4. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem anterior.

2.5. O acolhimento ou não das impugnações serão respondidos ao impugnante por e-mail ao solicitante ou whatsapp. Se houver alteração do edital em virtude da impugnação será disponibilizado o edital retificado através dos meios descritos no item 2.1.

3. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão estar em envelope fechado e ser protocolado junto ao setor de licitações na Prefeitura Municipal ou encaminhado juntamente com a documentação de habilitação através dos endereços estabelecidos no subitem 2.3.1 deste edital..



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

3.1.1. Se os documentos constantes no item acima forem encaminhados através de envelope o mesmo deverá ser identificado da seguinte maneira:

Ao Setor de Licitações de Pouso Redondo/SC
CREDENCIAMENTO N.º 03/2026
Documentação de Credenciamento/ Habilitação Empresa:
CNPJ:
Endereço:

3.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

- I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal;
- II – documentos necessários à habilitação previstos no item 4 e Termo de Referência .

3.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

3.3.1. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.4. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no setor de licitações, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste edital, os seguintes:

- I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;
- II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

3.5. Todos os documentos para o credenciamento deverão estar todos dentro do prazo de validade, quando protocolados, entregues em via original ou autenticados em cartório, autenticação digital (assinatura digital) ou ainda, podendo ser autenticados pelo setor de licitações municipal.

3.5.1. Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

3.5.2. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

4. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

I - DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
- Contrato Social; Declaração de Firma Individual.

II – DA HABILITAÇÃO FISCAL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÉCNICA:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do processo desde que comprovem na fase de habilitação sua viabilidade econômica.
- Certidão consolidada (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, da empresa e do proprietário ou diretor/responsável.
- Alvará sanitário atualizado, expedido pela autoridade de vigilância sanitária competente;
- Atestado de funcionamento emitida pelo Corpo de Bombeiros ou protocolo de solicitação;
- Cadastro ativo junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

4.2 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

I – Requerimento manifestando interesse em se credenciar com município;

II – Declarações obrigatórias, conforme modelo do Anexo III, que dispõe sobre:

- a) declaração de que não é aquele que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com servidor municipal (devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, inciso IV do artigo 14 da Lei n.º 14.133/21);
- b) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n.º 13.709/2018, devendo utilizar do modelo anexo III deste edital;
- c) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- d) para fins do no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.
- e) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- f) que não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- g) que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- h) que não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- j) que são verdadeiras as informações prestadas no presente documento,



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal;

j) que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

k) que não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

5.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviado ao endereço eletrônico disposto no subitem 2.3 e o documento será juntado ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

5.2. A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

5.3. A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

6. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela comissão composta pelo Agente de Contratação e equipe de Apoio designados através de Portaria nº 261/2025 com vistas à homologação pela autoridade competente.

6.2. Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela comissão verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:

6.2.1. A comissão poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos;

6.2.2. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a comissão diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

6.2.3. A comissão verificará os novos documentos para aprovar ou não o



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

requerimento de credenciamento ou sua atualização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. HOMOLOGAÇÃO

7.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela comissão.

7.2. A autoridade competente procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da comissão.

7.3. Homologado o credenciamento, o mesmo estará disponível no site municipal www.pousoredondo.sc.gov.br, e o contrato gerado será publicado no veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Pouso Redondo/SC, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - site www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.4. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

8. DESCRENCIAMENTO

8.1. A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não apresente ordens de serviços pendentes.

8.2. A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo IV, assinado pelo responsável legal ou procurador e protocolar o pedido no protocolo municipal, destinado ao setor de licitações.

8.3. Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

8.4. Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

- I - justificativa plausível para os fatos apurados; e
- II - documentação comprobatória, quando for o caso.

8.4.1. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n.º 14.133/2021, se endereçada diretamente aos endereços eletrônicos informados no subitem 2.3. deste edital devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF, com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, ou protocolados diretamente no protocolo municipal.

8.4.2. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

8.4.3. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 8.4.



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

8.5. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este Poder Judiciário a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

8.6. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão do Gestor responsável, esta será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, site www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica.

9. RECURSOS

9.1. Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail ou whatsapp, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.2. Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo II

- Das Impugnações, Dos Pedidos de Esclarecimento e Dos Recursos da Lei n.º 14.133/2021, devendo serem enviados eletronicamente pela interessada para o endereço eletrônico disposto no subitem 2.3, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF, contendo as informações do número do credenciamento, dados da empresa e “Interposição de Recurso”.

9.3. Os recursos interpostos serão recebidos pela comissão em face da análise da documentação pela comissão, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados a autoridade competente para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10. PENALIDADES

10.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n.º 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

10.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - Não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.

10.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Administração poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

10.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

10.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o município inscreverá o valor em dívida ativa.

10.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3(três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

10.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

contrato;

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

10.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.1.9. Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeitas, ainda, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.10. Reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a CREDENCIADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. O presente credenciamento terá vigência de **18/02/2026** até **11/12/2026**, contados da data de publicação do edital, conforme haja interesse da Administração. Podendo as empresas apresentar os documentos a partir da publicação do mesmo.

11.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses a partir da data da sua divulgação no Portal Nacional de Compras Publicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei federal nº14.133/21, podendo ser prorrogado nos termos



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.4.

12. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

12.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I – revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los;

II – Também poderá ser atualizado através de índice oficial, podendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

12.2. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

13.1. As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do exercício anual vigente pertinente ao Fundo Municipal de Saúde do Município, conforme item 15, subitem 15.1 indicado no Termo de Referência anexo.

13.2. O município deverá realizar o pagamento mensalmente será realizado em até 30 dias do mês subsequente aos serviços executados.

13.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido Fundo Municipal de Saúde Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo de credenciamento; ou ainda emitido ao Fundo Municipal de Saúde, conforme a solicitação.

13.3.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora

14 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

14.2. A gestão do objeto bem como a fiscalização no fornecimento será realizada por pessoa devidamente nomeada através da Portaria 261/2025 de 22/04/2025 que ficarão a cargo da Servidora **Jamylle Dionizio Freitas Zanella** (Gestora de contratos) e como Fiscal de Contrato **Claudir Pires de Moraes**, designado pela Portaria nº 261/2025 de 22/04/2025.

14.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

14.4. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

14.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

14.6 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei federal nº14.133/21, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial ou qualquer outro documento que for necessário para apurar a prestação dos serviços ou entrega dos materiais.

16.2. A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido e,



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciário para o Município.

16.3. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

16.4. A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Pouso Redondo/SC, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Compras, sob pena de decair o direito a contratação, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração, mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

16.5. O contrato deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) conforme estabelecido em contrato social/estatuto/regimento ou documento equivalente.

16.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

17. ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos: Anexo I Anexo I–

Termo de referência;

Anexo II – Requerimento de credenciamento;

Anexo III – Declarações obrigatórias;

Anexo IV – Requerimento de descredenciamento;

Anexo V – Tabela de valores;

Anexo VI – Minuta do contrato.

Pouso Redondo/SC, 09 de fevereiro de 2026

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fazer a análise para futuro e eventual credenciamento de clínicas e/ou hospitais especializados na realização dos procedimentos abaixo descritos. Os interessados deverão informar no documento de credenciamento os procedimentos de interesse de realização.

	Descrição	Valor unitário
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R\$ 268,75
02.06.04.001-6	ANGIOTOMOGRAFIA	R\$ 308,28
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	R\$ 149,24
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSONICA	R\$ 24,24
02.01.01.035-6	BIOPSIA DE PALPEBRA	R\$ 18,33
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	R\$ 40,00
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 78,75
02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	R\$ 3,37
02.08.05.001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	R\$ 180,32
02.08.01.001-7	CINTILOGRAFIA DE CORCAO C/ GALIO 67	R\$ 457,55
02.08.09.001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	R\$ 906,80
02.08.02.001-2	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	R\$ 133,26
02.08.02.002-0	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	R\$ 187,93
02.08.09.002-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	R\$ 66,23
02.08.02.003-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO	R\$ 87,89
02.08.09.003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R\$ 289,43
02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECCOES)	R\$ 408,52
02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECCOES)	R\$ 383,07
02.08.01.004-1	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECCOES)	R\$ 166,47
02.08.05.003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	R\$ 190,99
02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	R\$ 324,54
02.08.07.001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	R\$ 457,55
02.08.07.002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	R\$ 127,50
02.08.07.003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECCOES)	R\$ 128,12
02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECCOES)	R\$ 130,50
02.08.04.002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	R\$ 457,55
02.08.05.004-3	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	R\$ 457,55
02.08.08.001-5	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	R\$ 112,61
02.08.04.003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	R\$ 108,94
02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	R\$ 77,28
02.08.03.003-4	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTÍMULO	R\$ 107,30
02.08.01.005-0	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	R\$ 114,02
02.08.02.005-5	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFAGICO (LÍQUIDO)	R\$ 135,38
02.08.02.006-3	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	R\$ 135,38
02.08.02.007-1	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO GASTRICO	R\$ 144,22
02.08.02.008-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	R\$ 114,86



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72

Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

02.08.02.009-8	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	R\$ 157,23
02.08.02.010-1	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	R\$ 310,82
02.08.02.011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	R\$ 135,38
02.08.03.004-2	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	R\$ 338,70
02.08.04.005-6	CINTILOGRAFIA RENAL (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R\$ 133,03
02.08.01.007-6	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	R\$ 214,85
02.08.01.008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	R\$ 176,72
02.08.06.002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRÂNSITO LIQUORICO)	R\$ 205,34
02.08.04.006-4	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R\$ 122,97
02.08.04.007-2	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$ 144,50
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R\$ 466,98
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA DE CARDIOLOGISTA	R\$ 134,75
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA DE OFTALMOLOGIA	R\$ 112,07
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA DE OTORRINO	R\$ 112,07
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA DE PROCTOLOGIA	R\$ 112,07
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA DE UROLOGIA	R\$ 112,07
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA DE VASCULAR	R\$ 112,07
02.07.03.099-5	CONTRASTE PARA RESSONÂNCIAS	R\$ 136,09
02.06.03.099-0	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIAS	R\$ 90,73
02.11.06.006-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	R\$ 10,11
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	R\$ 55,10
02.05.02.052-6	DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO OU ESTRUTURAS ISOLADAS	R\$ 135,64
02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R\$ 273,51
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	R\$ 333,32
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 150,99
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 35,79
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 260,06
02.08.06.003-0	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	R\$ 119,16
02.08.04.010-2	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	R\$ 165,24
04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 78,75
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	R\$ 3,37
02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA	R\$ 6,74
02.08.08.004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$ 141,33
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 57,33
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 24,24
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	R\$ 24,24
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 153,31
02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	R\$ 170,28
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	R\$ 14,81
02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	R\$ 3,37
02.11.08.005-5	PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR	R\$ 72,50
04.05.05.021-6	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R\$ 172,27
04.05.01.011-7	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R\$ 689,66
04.05.05.022-4	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	R\$ 436,44
02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 268,75
02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 268,75
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE	R\$ 268,75
02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 268,75



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 268,75
02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 268,75
02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 268,75
02.07.03.031-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE FLUXO LIQUÓRICO (VALOR SUS RNM R\$ 268,75 X 2)	R\$ 537,50
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75
02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R\$ 268,75
02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 268,75
02.07.03.032-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA HIDRO COLANGIO (VALOR SUS RNM R\$ 268,75 X 2)	R\$ 537,50
02.07.03.033-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PERFUSÃO CEREBRAL (VALOR SUS RNM R\$ 268,75 X 2)	R\$ 537,50
02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R\$ 64,00
04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	R\$ 25,00
02.09.01.099-1	RETIRADA DE PÓLIPOS (SEM LIMITE DE QUANTITATIVO, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOS)	R\$ 136,09
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 166,02
04.05.01.016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	R\$ 22,93
04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$ 82,28
04.05.01.017-6	SUTURA DE PALPEBRAS	R\$ 143,99
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 165,04
02.11.06.022-4	TESTE DE VISAO DE CORES	R\$ 3,37
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,63
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	R\$ 138,65
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	R\$ 86,75
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	R\$ 86,75
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 97,44
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 136,41
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 97,44
02.11.06.025-9	TONOMETRIA	R\$ 3,37
02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	R\$ 24,24
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 456,73
03.09.07.002-3	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NAO ESTETICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R\$ 1.706,34
03.09.07.001-5	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NAO ESTETICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$ 957,67
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULOS COM DOPPLER	R\$ 130,00
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	R\$ 73,52
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 87,34
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R\$ 73,52
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	R\$ 73,52
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	R\$ 73,52
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 73,52
02.05.02.053-4	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS OU PARTES MOLES	R\$ 79,16
02.05.02.054-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS OU PARTES MOLES COM DOPPLER	R\$ 135,64
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA	R\$ 73,52



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

02.05.02.021-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	R\$ 73,52
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	R\$ 92,43
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	R\$ 92,43
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 73,52
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 73,52
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 73,52
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	R\$ 130,00
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R\$ 73,52
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	R\$ 212,73
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VVASOS) ECODOPPLER DE CARÓTIDA	R\$ 262,05
02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R\$ 92,22
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 73,52
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL E AXILAS BILATERAL	R\$ 153,53
02.05.02.050-0	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA	R\$ 191,13
02.05.02.051-8	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA COM DOPPLER	R\$ 246,62
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	R\$ 73,52
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 88,92
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	R\$ 130,00
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 73,52
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 73,52
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 73,52
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	R\$ 130,00
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 112,71

1.2. O valor máximo estimado para atender a despesa do contrato, será de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses, sendo que o pagamento dos serviços é condicionado ao quantitativo de procedimentos realizados.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Após análise técnica, administrativa e financeira da forma de execução dos serviços de saúde anteriormente viabilizados por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISAMAVI, deliberou pelo não prosseguimento do vínculo de convênio com o referido consórcio. O modelo consorcial, embora legalmente previsto, limita a gestão direta quanto à definição de prioridades, pactuação de quantitativos e organização da oferta conforme as especificidades locais. A administração municipal busca maior governança sobre o controle de produção, a regulação de acesso e a fiscalização contratual.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de estrutura física, equipamentos ou equipe técnica própria para a realização dos procedimentos mencionados. Dessa forma, permanece imprescindível a contratação de prestadores externos para assegurar a continuidade da assistência à população. Contudo, entende-se que a contratação direta/credenciamento próprio possibilita melhor organização da oferta, definição de quantitativos conforme a demanda real do município, maior controle e maior proximidade na fiscalização dos serviços, sem a intermediação consorcial.



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

2.3. A decisão observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a prerrogativa da Administração de rever seus modelos de contratação sempre que demonstrado que outra solução atende de forma mais adequada ao interesse público.

3- REQUISITOS DA HABILITAÇÃO CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor deve possuir profissionais qualificados e devidamente registrados no conselho profissional competente, com formação técnica específica.

3.2. A empresa fornecedora deve possuir estrutura adequada, no Estado de Santa Catarina, por se tratar de requisito essencial à viabilidade logística, segurança dos pacientes, controle de custos e adequada execução dos serviços de saúde ofertados à população do Município.

3.3. Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

I - DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
- Contrato Social; Declaração de Firma Individual.

II – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- Registro ou inscrição e prova de regularidade no Conselho de Classe;
- Termo de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho de Classe;
- Diploma (s), currículo (s) de profissional (is).

III – DA HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E REGULARIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Cópia do CNPJ/MF;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa;



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do processo desde que comprovem na fase de habilitação sua viabilidade econômica.
- Alvará sanitário atualizado, expedido pela autoridade de vigilância sanitária competente;
- Atestado de funcionamento emitida pelo Corpo de Bombeiros ou protocolo de solicitação;
- Cadastro ativo junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

IV – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições requeridas neste decreto e no edital;
- Declaração de cumprimento das condições de Habilitação;
- Declaração de Idoneidade;
- Declaração de cumprimento do Art. 7º da Constituição Federal;
- Demais declarações conforme solicita o edital convocatório.

3.2. Após o Credenciamento a Administração poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos documentos de habilitação.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no edital de processo licitatório, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado neste termo;

4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá respeitar as exigências técnicas especificadas no Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA compromete-se a executar fielmente os serviços sempre dentro da boa técnica e dos padrões usuais, bem como respeitar as normas, as especificações técnicas, as condições de segurança aplicáveis em trabalhos deste gênero, toda a legislação aplicável à espécie, bem como todas as determinações e resoluções dos órgãos competentes da Administração Pública e demais entidades de fiscalização.

5.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados, bem como responderá perante a CONTRATANTE, por eventuais danos a que der causa em razão de qualidade dos serviços e dos atos praticados na sua execução, que por si, quer por sua equipe de profissionais disponibilizada, direta ou indiretamente nesta execução.

5.4. A CONTRATADA deverá prestar informações sobre o andamento dos serviços, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria de Saúde sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da entrega dos serviços.

5.5. A CONTRATADA deverá possuir todas as certificações válidas e atender a todas as formalidades legais para a prestação dos serviços objeto deste termo.

6- NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CABERÁ AO MUNICÍPIO/ENTIDADE

6.1. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do contrato.

6.2. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município/Entidade, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

6.3. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

6.4. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.5. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente instrumento e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.6. Caso tenha mais de um credenciado, o paciente poderá escolher livremente entre os credenciados.

6.7. O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

6.8. Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios do prestador contratado, ou seja, providos por este, conforme o nível de complexidade e os critérios para composição de quadro mínimo de profissionais técnicos necessários para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens.

6.9. As despesas com materiais de consumo, insumos, estruturas e equipamentos necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços deverão ser disponibilizados pelo prestador contratado sem ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

6.10. Deverá o credenciado disponibilizar estrutura adequada para atendimento da população, bem como, disponha de todo aparato necessário para execução de serviços: equipamentos, materiais, mão de obra técnica e entrega de resultados.

6.11. Os menores de idade, os com idade igual ou maior de 60 (sessenta) anos, bem como as pessoas que necessitam de auxílio/assistência continuada, podem se valer da presença de um acompanhante na execução dos exames.

6.12. O prestador contratado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à administração pública de Pouso Redondo/SC ou terceiros, tendo como agente o prestador contratado, prepostos ou estranhos, ligados a empresa na execução deste objeto, devendo arcar com a indenização por ventura devida dentro dos limites de sua responsabilidade.

6.13. O prestador contratado responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.14. A execução dos exames deverá ser realizada por meio de profissionais



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

6.15. O Credenciado não poderá cobrar dos usuários do serviço qualquer complementação aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados. Caso ocorra, sendo comprovada a cobrança indevida, o Credenciado deverá ressarcir o usuário do serviço ou seu representante legal do valor cobrado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de descredenciamento e demais consequências legais.

6.16. O atendimento ao usuário do SUS será humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH (Ministério da Saúde, 2004) e a Carta de Direitos do Usuário do SUS (Ministério da Saúde, 2011). Também é dever do Contratado atender os usuários do serviço com respeito e dignidade, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade dos serviços prestados.

6.17. Caso haja necessidade de retificação em qualquer dado constante de laudo já emitido, a mesma deve ser feita em um novo laudo descrevendo a retificação realizada.

6.18. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.

6.19. O prazo para entrega de laudos e resultado de exames deverá ser o mesmo dos praticados junto a iniciativa privada, bem como dispostos em protocolos e regimentos quando assim estiver previsto, ensejando em descumprimento do contrato e possível penalidade o não cumprimento e entrega dos resultados dentro dos prazos regularmente praticados.

7- DA PROPOSTA

7.1. O fornecedor interessado, após a divulgação, deverá seguir o que rege o edital licitatório.

8- CRITÉRIOS PARA REAJUSTE

8.1. O valor contratual poderá ser reajustado após 12 meses, caso haja prorrogação do contrato, pelo índice INPC.

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome da proponente, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos serviços prestados, bem como lista dos procedimentos realizados no período.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após recebimento da nota fiscal.



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do serviço o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

9.6. No caso de reajuste, mediante solicitação por escrito da empresa, será utilizado o índice INPC dos últimos 12 meses.

9.7. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.8. A CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro que será analisado pelo CONTRATANTE e se for o caso, deferido

9.9. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.10. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

10- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11- NORMAS DE REGÊNCIA

11.1. É regida pela Lei 14.133 e pelo decreto municipal 138/2023.

12- DA VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser executados no endereço do credenciado, nos dias e horários indicados pelo mesmo, em estrita conformidade com as legislações pertinentes. Os profissionais deverão ser habilitados e, devidamente registrados nos conselhos de classe respectivos e competentes, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações do Município contratante.



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

12.2. A contrada deverá apresentar relatório de atendimentos realizados para a fiscal do contrato o Secretário de Saúde CLAUDIR PIRES DE MORAES onde o mesmo deverá apresentar para a gestora do contrato a JAMYLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA.

12.3. O prazo de vigência contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do contratante e necessidade justificados.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo CONTRATANTE para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do CONTRATANTE para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto.

13.2. O conjunto de atividades de que trata o caput desta cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato.

13.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.5. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, e como Fiscal do Contrato o Sr. CLAUDIR PIRES DE MORAES, inscrita no CPF sob nº 038.100.399-00. designados conforme Portaria nº 261/2025 de 22/04/2025.

13.6. O preposto da CONTRATADA será o representante legal da CONTRATADA indicado no preâmbulo do termo de contrato, que poderá ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE.

14. MAPA DE RISCOS E PCA

14.1. O município ainda está em fase de elaboração de mapa de riscos e do plano de contratação anual, sendo que por estas razões não estão sendo apresentados.

15- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do Contrato decorrente deste processo, correrão conforme declaração de disponibilidade orçamentária e financeira em anexo.



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

16- LEVANTAMENTO DE MERCADO/PESQUISA DE PREÇO

16.1. O valor máximo estimado foi realizado com base na série histórica de atendimentos registrada nos sistemas internos da Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos últimos três anos. Os valores definidos para o presente credenciamento correspondem aos mesmos valores praticados pelo Consórcio CISAMAVI, os quais já vinham sendo utilizados como referência para a remuneração dos serviços.

Pouso Redondo, 03 de fevereiro de 2026.

Cristiane Borghesan
Secretária Adjunta da Saúde



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2026

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N. 03/2026			
Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo:		Celular:	
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:		Telefone:	

A empresa descrita acima, vem requerer o seu credenciamento com a finalidade de prestar os serviços de clínicas e/ou hospitais especializados na realização dos procedimentos descritos na tabela do termo de referencia anexo I, na Rede Municipal de Saúde tendo em vista a demanda do Município.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e Termo de Referência, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e seus anexos e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por e-mail ou outro meio idôneo.

Nestes termos, requer o deferimento do credenciamento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2026

ANEXO III – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa___, inscrita no CNPJ sob o n.º___, através de seu representante legal o Sr. (a)_____, para cumprir os requisitos do edital, DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

() Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (assinalar em caso afirmativo).

3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com no Estado de Santa Catarina;

4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

9) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal;

10) relacionado com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei n.º 13.709/2018, DECLARA AINDA QUE:

10.1) é vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

10.2) as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

10.3) as partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

10.4) a CREDENCIADA declara que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

10.5) a CREDENCIADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Nestes termos, declara que as informações acima detalhadas são verdadeiras.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2026

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL N.º 02/2026	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone (c/ cod. área)	Celular (c/ cod. área)
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome:	
CPF:	
TELEFONE:	CELULAR:

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer o deferimento do descredenciamento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

Obs.: Encaminhar assinado digitalmente aos endereços eletrônicos do subitem 2.3 do edital, ou protocolar na Prefeitura Municipal.



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72

Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2026

ANEXO V – DOS PREÇOS

O valor máximo estimado para atender a despesa do contrato, será de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses, sendo que o pagamento dos serviços é condicionado ao quantitativo de exames realizados.

Os exames autorizados são:



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2026

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N.º XX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA XX.

Processo administrativo n.º/2026
Credenciamento n.º 03/2026

O Município de Pouso Redondo (SC), representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sra. Rafael Neitzke Tambozi, com sede à Av. Ari Verdi, s/n.º, através do Fundo Municipal de Saude Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede à Rua xx, n.º xx, Bairro xx, município de xx/xx, neste ato representado pelo Sr. xx, inscrito no CPF sob o n. xx, doravante denominada **CREDENCIADA**, tudo de conformidade com o processo de inexigibilidade/credenciamento, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21, art. 79, Inciso II, e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato consiste no credenciamento de clínicas e/ou hospitais especializados na realização dos procedimentos descritos na tabela de referência do anexo I do presente edital, na rede municipal de saúde tendo em vista a demanda do Município.

1.1.1 As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presente contrato, encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato.

1.1.2 **O presente credenciamento será fundamentado no Art. 79, inc. II da Lei Federal 14.133/21, onde caso tenha mais de um credenciado, o paciente poderá escolher livremente entre os credenciados.**

1.1.3 Os exames autorizados são:



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

• DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deverá respeitar as exigências técnicas especificadas no Termo de Referência.

2.2. A CONTRATADA compromete-se a executar fielmente os serviços sempre dentro da boa técnica e dos padrões usuais, bem como respeitar as normas, as especificações técnicas, as condições de segurança aplicáveis em trabalhos deste gênero, toda a legislação aplicável à espécie, bem como todas as determinações e resoluções dos órgãos competentes da Administração Pública e demais entidades de fiscalização.

2.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados, bem como responderá perante a CONTRATANTE, por eventuais danos a que der causa em razão de qualidade dos serviços e dos atos praticados na sua execução, que por si, quer por sua equipe de profissionais disponibilizada, direta ou indiretamente nesta execução.

2.4. A CONTRATADA deverá prestar informações sobre o andamento dos serviços, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria de Saúde sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da entrega dos serviços.

2.5. A CONTRATADA deverá possuir todas as certificações válidas e atender a todas as formalidades legais para a prestação dos serviços objeto deste termo.

• NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CABERÁ AO MUNICÍPIO/ENTIDADE

2.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do contrato.

2.7 . Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município/Entidade, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

2.8 . O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

2.9 . Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.10. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente instrumento e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.11. Caso tenha mais de um credenciado, o paciente poderá escolher livremente entre os credenciados.

2.12. O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

2.13. Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios do prestador contratado, ou seja, providos por este, conforme o nível de complexidade e os critérios para composição de quadro mínimo de profissionais técnicos necessários para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens.

2.14. As despesas com materiais de consumo, insumos, estruturas e equipamentos necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços deverão ser disponibilizados pelo prestador contratado sem ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

2.15. Deverá o credenciado disponibilizar estrutura dentro do perímetro urbano do município de Pouso Redondo/SC, que tenha a estrutura adequada para atendimento da população, bem como, disponha de todo aparato necessário para execução de serviços: equipamentos, materiais, mão de obra técnica e entrega de resultados.

2.16 Os menores de idade, os com idade igual ou maior de 60 (sessenta) anos, bem como as pessoas que necessitam de auxílio/assistência continuada, podem se valer da presença de um acompanhante na execução dos exames.

2.17. O prestador contratado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à administração pública de Pouso Redondo/SC ou terceiros, tendo como agente o prestador contratado, prepostos ou estranhos, ligados a empresa na execução deste objeto, devendo arcar com a indenização por ventura devida dentro dos limites de sua responsabilidade.

2.18. Os prestadores contratados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

2.19. A execução dos serviços deverá ser realizada por meio de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

2.20. Os Credenciados não poderão cobrar dos usuários do serviço qualquer complementação aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados. Caso ocorra, sendo comprovada a cobrança indevida, o Credenciado deverá ressarcir o usuário do serviço ou seu representante legal do valor cobrado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de descredenciamento e demais consequências legais.

2.21. O atendimento ao usuário do SUS será humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH (Ministério da Saúde, 2004) e a Carta de Direitos do Usuário do SUS (Ministério da Saúde, 2011). Também é dever do Contratado atender os usuários do serviço com respeito e dignidade, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade dos serviços prestados.

2.22. Caso haja necessidade de retificação em qualquer dado constante de laudo já emitido, a mesma deve ser feita em um novo laudo descrevendo a retificação realizada.

2.23. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.

2.24. O prazo para entrega de laudos e resultado de exames deverá ser o mesmo dos praticados junto a iniciativa privada, bem como dispostos em protocolos e regimentos quando assim estiver previsto, ensejando em descumprimento do contrato e possível penalidade o não cumprimento e entrega dos resultados dentro dos prazos regularmente praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Importa o presente Contrato no valor estimado de **R\$ xx** (.....), para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda e Termo de Referência.

3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CREDENCIADA**, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

3.2.1. O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

3.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela **CREDENCIADA**, instruída com o necessário Atesto de Aceite da prestação dos serviços objeto deste contrato, firmado pelo **CONTRATANTE** na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

3.3.1 A **CREDENCIADA** poderá encaminhar a fatura por e-mail (nfe@pousoredondo.sc.gov.br) ao **CONTRATANTE**, que deverá confirmar seu recebimento, para efeito do item 3.3 desta cláusula.

3.3.2 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas no item 3.3 acarretará a interrupção do pagamento à **CREDENCIADA** até que seja suprida a exigência.



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

- 3.4. A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CREDENCIADA** (artigo 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21).
- 3.5. Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CREDENCIADA** em razão de infração ocorrida durante o contrato.
- 3.6. O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de atualização após requerido pelo contratado e aprovado pela contratante por meio de aditivo contratual.
- 3.7. Poderá ser revisado, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los; a alteração ocorrerá após a publicação de termo aditivo.
- 3.8. Também poderá ser atualizado através de índice oficial, podendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo .
- 3.9. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às **CREDENCIADAS**, em caso de redução.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. As condições de fornecimento do objeto são aquelas previstas no edital e Anexo I (Termo de Referência).
- 4.2.1. O ônus de prestar os serviços é exclusivo da **CREDENCIADA**. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução dos serviços ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao **CONTRATANTE**, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.
- 5.2. O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CREDENCIADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.
- 5.2.1. A **CREDENCIADA** deverá acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas as solicitações de informações.



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

5.3. O acompanhamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CREDENCIADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CREDENCIADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.4. Qualquer comunicação do **CONTRATANTE** à **CREDENCIADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a **CREDENCIADA**, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CREDENCIADA** encontram-se as estabelecidas neste contrato, no edital de credenciamento e no Anexo I (Termo de Referência).

7.2. O custo decorrente do fornecimento dos serviços, inclusive o seu deslocamento e demais despesas, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CREDENCIADA**.

7.3. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CREDENCIADA**, sob pena de multa.

7.4. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a **CREDENCIADA** obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência).

7.5. A **CREDENCIADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/21).

7.5.1. O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou os órgãos do **CONTRATANTE** responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da **CREDENCIADA**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a **CREDENCIADA** ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133/21:



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

- I - advertência;
 - II - multa que não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.
 - III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos em máximo de 6 (seis) anos.
- 8.2. As multas previstas no item 8.1 têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

9.1.1. Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, o fato de a **CRENCIADA**:

- a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;
- b) quebrar o sigilo profissional;
- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;
- d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

9.2. Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2º, sem que haja culpa da **CRENCIADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei n.º 14.133/21.

9.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. O **CONTRATANTE** e a **CRENCIADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de PROCESSO ADMINISTRATIVO ou ser contratado pela Administração.

10.1.1. As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).

10.2. O eventual acesso, pela **CREDENCIADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CREDENCIADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

10.2.1. Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CREDENCIADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2 % (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei n.º 13.709/18.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS, DAS DESPESAS E DO DOCUMENTO FISCAL

11.1. Constituirá encargo exclusivo da **CREDENCIADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.

11.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo de credenciamento.

11.3. Quando for emitido o documento fiscal, a **CREDENCIADA** deverá enviar e-mail (nfe@pousoredondo.sc.gov.br) do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo.

11.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a **CREDENCIADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2026/2027, conforme a seguinte dotação:

Órgão: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0025.2.036 Manutenção das Transferências do SUS

(10) 3.3.90.00.00.00.00.0134 - Aplicações Diretas R\$ 900.000,00

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0025 – Saúde para todos

Projeto-Atividade: 2.036 - Manutenção das Transferências do SUS

Desp.: 3.3.90.00.00.00.00.0134 – Aplicações Diretas - 1.600.7000.0134 – Transf. FNS – Atenção Primária.

TOTAL R\$ 900.000,00

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

13.1. O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>)

14.2. Após a publicação do presente instrumento será disponibilizada no site do município de Pouso Redondo/SC.

14.2.1. Se houver, a via física original da **CREDENCIADA** ficará disponível para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo **CONTRATANTE** para a execução do objeto contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do **CONTRATANTE** para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto

15.2. O conjunto de atividades de que trata o caput desta cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato.

15.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

15.4. A verificação da adequação na execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

15.5. O **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC** designa como Gestora do Contrato a Sra. **JAMYLLÉ DIONIZIO FREITAS ZANELLA**, inscrita no CPF sob o n.º 628.564.809-49, designada pela Portaria n.º 261/2025 de 22/04/2025 e como Fiscal do Contrato o Sr. **CLAUDIR PIRES DE MORAES**, inscrito no CPF sob n.º xxx, também designado pela Portaria n.º 261/2025 de 22/04/2025

15.6. O preposto da **CONTRATADA** será o representante legal da **CONTRATADA** indicado no preâmbulo deste contrato, que poderá ser substituído mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, independentemente de termo aditivo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

16.1. O presente termo de contrato é ajustado na forma de contratação direta, com fundamento no art. 79, II, da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo e seus anexos.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



MUNICIPIO DE POUSO REDONDO

Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, CNPJ sob o n.º 12.321.353/0001-72
Av. Ari Verdi, S/N – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC
E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

16.3 . A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Pouso Redondo/SC, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Compras, sob pena de decair o direito a contratação, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração, mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período. O Contrato deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) conforme estabelecido em contrato social/estatuto/regimento ou documento equivalente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca de Trombudo Central/SC, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Pouso Redondo/SC, data.

PREFEITO MUNICIPAL
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
CPF:
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
XXX
CPF:
CONTRATADA

CLAUDIR PIRES DE MORAES
CPF:
Fiscal de Contrato

JAMYLLE DIONIZIO F. ZANELLA
CPF:
Gestora de Contratos

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: